

Padre e amigo Alexaner Monteiro.
— O edifício da Câmara basteceu a bandeira nacional a meio pão e envolvida em crepe, em sinal de pezames.

— As sociedades, Italiana Margarida de Savoia e Operaria Benficiente também bastearam seus estandartes a meio pão.

— A directoria do Prado Pindamonhangabense adiou a corrida anunciarada em sinal de pezar.

NA CAMARA MUNICIPAL

Ao saber da noticia do falecimento do Dr. Monteiro Cesar, o Coronel Presidente da Câmara convocou uma sessão extraordinaria, lavrando-se a seguinte acta, da qual consta o que ficou resolvido pela distinta corporação :

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e um, nesta cidade de Pindamonhangaba, no Paço Municipal, presentes os Srs. Joaquim Marcondes Homem de Mello, vice-presidente da Câmara, e os vereadores Dr. F. Marcondes Romeiro, Antonio Pinheiro da Silva, José Joaquim Homem de Mello e Custodio Salgado Lessa,— sob a presidencia do primeiro, pelo dito Sr. Coronel Joaquim Homem, foi declarada aberta a sessão, e em seguida comunicado a Câmara que, no desempenho do mais doloroso dever, havia convocado uma sessão extraordinaria para transmitir à Câmara a triste noticia do passamento do seu digno presidente, Dr. José Monteiro Machado Cesar, falecido hontem as 10 horas e trés quartos da manhã. Declarou q' dispensava-se de dizer quem foi o illustre morto, por que faltam-lhe palavras para exprimir o que todos pensam e sentem com relação ao filho da nossa terra, que acaba de nos deixar para sempre. Parecendo-lhe que a Câmara Municipal devia solemnemente manifestar o profundo pesar que lhe causou o lugubre acontecimento, dava a palavra a qualquer dos Srs. vereadores para propor o que conviria fazer nesse sentido.

Leyantou-se então o Dr. Francisco Romeiro e disse : que ainda que estreitamente ligado pelos laços da mais cordial amizade ao Dr. José Monteiro Machado Cesar, não se julgava por isso impedido de lembrar a Câmara o muito q' deve o município á esse que, á todos os respeitos, era um dos mais dignos filhos da nossa terra. Lembrou que desde 1868 tendo tomado parte activa na direcção dos negócios municipais, imprimindo-lhe o cunho de uma rectidão de espírito que todos admiravam, e fazendo prevalecer sempre o justo e o honesto, que era o seu guia constante em todos as relações da vida, prestou com sua palavra, com seu conselho, com seu exemplo, com seu auxilio material, os mais assinados serviços à esta nobreza de que elle tanto amava. Ainda ultimamente, em 1897, elle naturalmente e infenso a luctas e adversas as questões de particularismo extremado, não recusava-se a fazer uma violencia fausta passamento.

ai próprio, disputando um lugar entre os representantes da municipalidade com o único e elevadissimo intuito de promover um dos mais importantes melhoramentos que felizesmente pode ver realizado. O abastecimento à cidade, todo o mundo o sabe, em grande parte devido ao esforços do illustre cidadão, realizou-se com a facilidade com que conseguiu-se, graças ao empenho que elle fasia em ver attendida a mais palpável necessidade do município. Era um homem de bem, um chefe de família como poucos, ornamento desta Câmara em cuja cadeira presidencial nunca sentou-se quem dela fosse mais digno. Como reconhecimento que lhe é dito, propôz o orador que se houvesse por aprovada a seguinte indicação que vai assignada por todos os vereadores presentes :

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, recebendo com o maior pesar a noticia do falecimento de seu illustre presidente Dr. José Monteiro Machado Cesar, e interpretando os sentimentos de todo município, que n'ele reconhecia um de seus mais distintos filhos, de libera o seguinte :

1º. Acompanhar encorporada o prestito fúnebre e assistir encorporada todos os suffragios que lhe sejam prestados;

2º. Mandar depositar sobre o caixão uma coroa de saudade.

3º. Tomar luto por 8 dias, e dar pezames à família do falecido.

4º. Finalmente denominar

RUA DO DR. MONTEIRO CESAR—a antiga do Riachuelo, que vai da Rua 7 de Setembro ao Largo Municipal.

Sala das sessões 28 de Fevereiro de 1901. Dr. F. Romeiro, Pinheiro da Silva, Homem de Mello, Custodio Lessa, Joaquim Homem.

Lida a indicação, declarou o sr. Coronel Presidente que devia dar por aprovada, visto achá-la assinada por todos os Vereadores presentes; mas concederia a palavra a quem quisesse discutir. Ninguém pedindo a palavra, deu por aprovada, declarando o sr. coronel presidente que o dr. Intendente provisoriário no que fosse de sua atribuição, e que ficando scientes os srs. vereadores do resultado, nada mais cumpria faser. Isto deu por terminada a presente sessão mandando lavrar a presente acta que vai por todos assinada. Eu, Antonio Clemente Moreira, Secretário a escrevi e assinei.

Joaquim Homem
Dr. F. Romeiro
Custodio Lessa
Pinheiro da Silva
Homem de Mello

NA AUDIENCIA

Em audiencia de 28 de Fevereiro p. findo, antes de começar os trabalhos da mesma, pelo Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca Dr. Eduardo de Campos Maia, foi dito que, acompanhado dos sentimentos de geral consideração pelo falecimento do honrado Presidente da Câmara Municipal desta cidade, Dr. José Monteiro Machado Cesar e com merecida homenagem ao illustre morto que nos uniu do foro da Comarca também de suoi traços brilhantes da sua util existencia, mandava que antes dos trabalhos da presente audiencia fosse lançado um voto de pesar por tão insensata-se a fazer uma violencia fausta passamento.

NO CLUB LITTERARIO

Por indicação do sr. Presidente foi inserido na acta um voto de pesar pelo falecimento do prestante cidadão, dr. José Monteiro Machado Cesar, e nomeado uma comissão composta dos socios Marcelino Silva, Julio Pestana e José Basílio Monteiro para representar o Club na missa do setimo dia do seu falecimento.

NO BANCO MUNICIPAL

Reuniu a Directoria do Banco Municipal Pindamonhangabense, resolveu manifestar seu pesar pelo falecimento de seu antigo e distinto fiscal dr. José Monteiro M. Cesario:

1º Encarregando seu presidente dr. Francisco Romeiro de representar o Banco nos funerais, assistir à missa de 7 dia e transmíssir à familia os sentimentos da Directoria;

2º Envio de uma coroa para ser depositada sobre o Caixão.

3º Cerra meia porta por 7 dias.

Administração paro-cial

Ante-hontem pelo expresso, chegou a esta cidade, onde vêm exercer as funções parochiais, o muito reverendo padre Vicente Ferreira Passos, que hontem assumiu o exercício do seu cargo.

Em cartas escritas do S. Paulo, e por pessoas de maior confiança, vimos as mais honrosas referencias na illa de sacerdotes, que lessaram a maior facilidade em desempenhar seus deveres.

Vindo dirigir uma paróquia onde o grande o espírito religioso, e facil de conduzir o rebanho católico, agradiu-nos que hontem esteve muito bem recebido de todos.

Ouvidorimamente ao Reverendissimo Sr. padre Vicente Passos.

Homicídio

(Continuação)

O homicídio é culposo (segundo a doutrina geralmente seguida pelos tratadistas) quando a morte do homem é resultado de um acto praticado sem intenção criminosa, e cujo efecto funesto não foi previsto pelo agente que podia e deve prever e prevenir.

Conforme esta definição, é a *probabilidade* da offensa ao direito de vida que constitui o criterio para julgar-se si o acto que ocorreu a morte é ou não um homicídio culposo. Assim quando fica averiguado : 1º que o individuo foi vítima de um acto praticado sem intenção de offendre ; 2º que o agente tinha motivos para prever que seu acto podia offendre o terceiro e até acarratar-lhe a morte ; dadas estas circunstancias deve haver um homicídio culposo, ou involuntário, porque si fora prevente e cauteloso o agente, como todos devem ser, não teria a sociedade de lamentar o desaparecimento de um de seus membros.

O homicídio doloso pode se distinguir em *simples*, *aggravado* e *qualificado*. Verificase o primeiro quando o facto se realiza sem o concurso de circunstancias particulares que por si só devam determinar a agravação da pena imposta contra o homicídio. Diz-se *aggravado* quando o crime reveste-se de circunstâncias que, aumentando sua quantidade criminosa, sem modificar substancialmente seus effeiitos, exigem por si só que a pena seja agraviada, nada obstante qualquer attenuante que o accusado possa invocar em seu favor. O homicídio é *qualificado* quando as circunstâncias de que se reveste são de tal natureza que imprimem ao facto uma gravidade toda especial, exigindo punição correspondente.

O novo código italiano contempla o homicídio culposo por estas três diferentes faces, sem lhes dar

é certo as denominações da escola. Segundo o mesmo código, é agraviado o homicídio praticado : 1º na pessoa do conjugue, do irmão, irmã, pai, mãe e filho ; 2º ou na pessoa de membro da Parlamento, ou de oficial publico ; 3º ou é realizado por meio de substâncias venenosas (Art. 365).

E' qualificado o homicídio e por isso sujeito a pena maior especial, por indicar muita maior perversidade da parte do agente, nos seguintes casos : 1º quando a vítima é ascendente do offensor (paródio) ; 2º quando resulta de premeditação ; 3º quando é o resultado de malta brutal, e resulta-se com sevicias feitas no ofendido ; 4º quando para realizar o autor serve-se do incêndio, inundaçao, submersão e outros semelhantes ; 5º quando é empregado com meio de preparar, facilitar ou consumir outro crime ; 6º quando é praticado em seguida a outro crime para garantir proveito, ou por não ter o agente conseguido o fim proposto, ou para ocultar as provas do crime já cometido. (Art. 366).

Ocupando se do homicídio doloso, o nosso legislador o distingue unicamente em duas especies, o homicídio «aggravado» (Art. 294, § 1º do Cod. Penal) e o homicídio «simples» (Art. cit. § 2º), nada acrescentando ao que ja dispunha o Cod. Penal de 1836 sobre esta figura delictuosa.

Hospede

Acha-se entre nós, o nosso amigo e conterrâneo sr. Pedro Rodrigues Moreira Monteiro, actualmente residente em Ithú.

Cumprimenta-lo.

Denuncia caluniosa

Tendo sido aberto rigoroso inquérito sobre as causas da morte de Benedito Cunha, que uma das folhas locais afirmou ter sido devida a espancamento aplicado pela polícia, e ficando particularmente demonstrado ser isso inteiramente falso, ouviram dizer que a autoridade policial caluniosa estava resolveda a acusar a responsabilidade o jornal que fez aquela afirmativa.

Não sabemos que resultado se poderá tirar daí.

Para os jornais que não tem escrupulo em caluniar a maior castigo está na desconfiança com o público respeito as suas notícias nonsensacionais, é em que ninguém acredita.

Em beneficio da imprensa

Acha-se nesta cidade, a serviço dos importantes jornais em que colabora o sr. Manoel Rodrigues de Lacerda, um dos redactores do «Estado de S. Paulo» e do seu sputalente telegráfico da «Notícias» e «Gazeta da Noite», cumprimentando-o.

Club Litterario e Recreativo

Por indicação do sr. Presidente desta associação, foi marcado dia 14 do proximo mês de Março, para ter lugar o Primeiro aniversario da dança.

Foi indicado o acaso para director social da Sociedade Dramática Infantil, o sr. Braga Junior e para director theatraico o sr. José Martiniano Vieira.

Para S. Paulo

Segundo para S. Paulo na semana finda o sr. José G. de Oliveira Neves, onde foi continuar seus estudos na Escola Normal,

INEDITORIAIS

N. S. do Rosario

Dé ordem do Juiz da Irmandade de N. S. do Rosario, faço publico para os devidos efeitos e scienças dos interessados, que, exigindo o art. 26 do Compromisso que «as eleições tenham lugar em dia e hora designados, pelo menos, com oito dias de antecedencia, assim como o art. 54 das Disposições Gerais do mesmo compromisso dà direito a Mesa para, quando houver alguma dúvida sobre a intelligencia de qualquer artigo do compromisso, interpretá-la, sendo sobre matéria puramente administrativa, ainda mais exigindo a Portaria de 5 de Julho de 1895 expedido pelo Bispo deste Estado, que, «quando houver eleições geraes ou partidarias a Mesa deve ser presidida pelo respectivo Parochio ou por um ecclasticista em qualidade de representante do Bispo Diocesano». S. PENA DE NULLIDADE» e ainda mais tendo havido na ultima eleição intervenção estranha com o fim de auxiliar os interesses da Irmandade querendo meia duzia de Irmãos impor um funcionario contra a vontade da maioria da mesma Irmandade e este funcionario aceitado este cargo unicamente com o espírito de «vingança» e sendo esse proprio o conduta da Nossa Religião Católica e punido pelo art. 12 §§ 2º e 3º do compromisso, e, por todos estes motivos e mais :

Attendendo as irregularidades havidas na ultima eleição, não havendo o convite pela imprensa com oito dias de antecedencia e por esse facto muitos Irmãos ou sua quasi totalidade não tiveram conhecimento da eleição havida, cujas reclamações devem ser atendidas :

Attendendo, tem vindo na mesma eleição Irmãos eliminados e outros que não pagam anuidades há muitos annos, assim como os elementos anarquistas e perturbadores do bom funcionamento da associação, elementos punidos pelo artigo e 22 citados, é da competencia da Mesa pelo § 1º do art. 12 que diz : «compete à Mesa providenciar sobre tudo quanto for a bem da Irmandade ; e.

Attendendo que a eleição não foi presidida pelo Revmo. «Parochio» conforme exige a referida Portaria.

A Mesa em sua maioria, tendo em vista as irregularidades havidas na ultima eleição e baseado no art. 54 das «Disposições Gerais» do compromisso julga indispensável a convocação da assemblea com oito dias de antecedencia conforme determina o art. 26 e resolve declarar nulla e sem efeito a eleição havida e convocar de novo o legalmente a assemblea geral da Irmandade para no dia 10 do corrente mês de Março ás cinco horas da tarde, na igreja do Rosario, reunirem-se afim de proceder-se a eleição da nova Mesa que tem de funcionar no corrente anno, observando-se as formalidades legais e convocando-se especialmente para presidir os trabalhos da assemblea, o Revmo. Vigario da Parochia.

Ficando desde ja publico que só poderão votar os Irmãos que fizerem parte da Mesa, os remidos e os que estiverem em dia com os seus pagamentos de anuidades, Pinda, 1 de Março de 1901.

O Secretario

AMÉRICO JOSÉ DE FARIA.

TRIBUNA DO NORTE

Folha Republicana—Publica-se aos Domingos

DIRECTOR—AMERICO JOSÉ DE FARIA

EXPEDIENTE

PARA A CIDADE

Ano	103000
Semestre	63000

PARA FORA

Ano	123000
Semestre	73000

Número avulso 200 rs.

Publicações 200 rs. por linha

PAGAMENTO ADIANTADO

Tribuna do Norte

Dr. José Monteiro Machado Cesar

Si, registrando o tristíssimo acontecimento que ainda ecoa por todos os angulos do município, nos forá dado escrever o que sentimos neste momento, não passariam estas linhas de repetidos gemidos de um coração saudoso.

Quantos motivos para sentirmos!

Desde a infancia, e na intimidade em que juntos atravessamos a melhor quadra da vida, logramos aspirar de perto os perfumes que expandia sua alma candida e pura como a dos anjos; e mais tarde, admirando os mil predicados que enobreciam seu espírito amadurecido pela reflexão, ninguém terá talvez mais razão para avaliar do seu merecimento, e conhecer da firmeza com que perseguiu o caminho da honra, unico que sabia trilhar é por onde galgou essa posição em que a morte o encontrou, tam mozo, mas ja cercado da estima e consideração de uma população inteira.

Um amigo, um companheiro leal nas lutas pelo direito, um filho que honrou o logar do seu nascimento, — eis quanto perdemos com o falecimento do Dr. José Monteiro Machado Cesar, no dia 24 de passado, ás 10 horas e tres quartos da manhã.

Pela nobreza de carácter, elevação de sentimentos, amor á justiça, pureza de costumes, fez-se um dos vultos mais salientes desta geração que ali está.

Haverá quem disso não esteja plenamente convencido?

Herdeiro de um nome honrado, soube engrandecê-lo, por suas

obras que constitue um traço brillante na sociedade em que viveu.

Modesto como a virtude, nunca pretendeu couza alguma fôrdo estrito círculo da família; e na sancta paz de um lar abençoadó, ao lado da esposa e dos filhos, embalado pela fé da doutrina do Christo, sem duvida a fonte mais segura da felicidade aos que atravessam por este valle de lagrimas, vivia ali satisfeito, jamais tendo em demanda da fortuna que o não cegava.

Mas cumprindo esta ordem de deveres que ninguem os comprehendeu melhor, espírito perfeito, grande alma inflamada do mais puro amor pelo torrão em que nasceu, não podia ser indiferente ao alheio sofrimento. E de facto, a causa do direito, a liberdade do cidadão, o bem estar do município nelle tiveram sempre um defensor desinteressado, mas capaz de todo o sacrifício para faser preuvecer a justiça. E disso deu inúmeras provas desde o tempo em que iniciou sua carreira de advogado nesta cidade, ate os ultimos dias de sua existencia. E é preciso reconhecer que, conciliador por indole, e adverso as lutas apaixonadas, não lhe faltava energia quando a hora de agir era chegada.

Era mesmo uma couza que todos lhe admiravam — a tenacidade em alcançar o seu fim, quando sabia á campo em defesa das ideias que esposava. Nesses ultimos tempos ainda o vimos trabalhando sem descanso pelo mais importante melhoramento que se tem realizado na cidade, e que a seus patrícios esforços principalmente devemos agradecer. E nem o entraquecimento progressivo de sua saude, que elle era o primeiro á reconhecer, foi nunca motivo para esquecer-se da tareira que, com outros amigos, tornaria de melhorar as condições higienicas da cidade natal, abastecendo-a de agua potável, como conseguiu faser o. Ja em 1897 havia pensado nisso. E tal disposição com que se resolvera então á meter homens a difficulte empreza que, sondando a opinião dos amigos e parecendo-lhes que para facilitar a realização de tam prefeita idéa conviria que ocupasse um logar na Camara, onde poderia com mais vantagem

advogar a causa do povo, não por duvida em expor-se a maiores desabores e contraielades, disputando a eleição para uma vaga q' ali se dera, deixando o pleito só quando o seu competitor por sua vez, e em manifesto publicado na véspera da eleição (15 de fevereiro) propôz-se a realizar o mesmo pensamento que era todo seu intuito.

Quem o conheceu e sabia quanto lhe repugnavam essas lutas é que poderá compreender o sacrifício que precisou fazer, para aceitar semelhante posição que o interesse do município lhe impunha e que só o bem publico tinha forças para exigir.

Conforme se vê, jam correcto como chefe de familia, e como membro da comunidade, à quem nunca regateou sens servicos, revelando em todas as relações da vida, a maior abnegação e desprendimento.

Nunca a nobreza batê-lhe a porta que não encontrasse ali quem a recebesse e gasalhasse. Era um espírito eminentemente caridoso, e que sabia realizar a caridade, nos termos d' Evangelho, sem alarde, sem estrepido, e só visando a satisfactio íntima de haver feito o bem.

Ora, um cidadão com tam elevadas qualidades, qualquer que fosse o lugar que tivesse de exercer, havia de desempenha-lo admiravelmente. E na verdade, foi promotor desta comarca; foi autoridade policial; foi juiz municipal suplente; foi vereador por diversas vezes; e nessas diferentes posições que ocupou, ninguém nunca notou-lhe um acto que podesse-lhe empanhar a reputação, de quo tanto z-lava.

Como acontece ás creaçuras bem formadas, tudo elle encarava pelo lado bom. Mas si era natural que neste modo de ver as coisas não lhe faltasse occasião de se enganar, a brandura de seu genio, a sua tolerância não lhe deixava que a paixão lhe perturbasse o animo.

Era um cidadão distinto, um dos mais dignos filhos da nossa terra, que o bem o conhecia. Na presidencia da Camara Municipal, a mais elevada posição de que o municipio podia dispôr, a morte o encontrou, prestigiado pela sincera estima de seus compatriotas e pelo respeito de seus concorrentes.

Para elle a politica que não vi-zasse o interesse publico exclusi-

vamente, não era assumpto que merecesse a cogitação de um homem serio.

Com tales principios não podia encontrar profissão que mais lhe seduzisse de que a de simples Advogado, pela qual trocou a de advogado que alias exercia com muita honra, saber e independencia.

Foi este cidadão, cuja posição moral ahi fica ligeiramente traçada, que tivemos a desventura de perde-lo.

Um homem de bem, espírito recto e justiceiro, coração cheio de bondade, hâde viver para sempre na lembrança do povo agraciado o seu nome abençoadó. As manifestações espontaneamente feitas ao saber-se do falecimento do dr. José Monteiro Machado Cesar, são as provas de que seus concorrentes sabiam a qualizar as suas virtudes e os serviços que prestou a sua terra natal.

O ENTERRO

Dentre as pessoas que acompanharam os restos mortais do Dr. Monteiro Cesar, podemos notar as seguintes: — Visconde de Tremembé, Barão de Lessa, dr. Francisco Romeiro, dr. João Romeiro, dr. Matheus Romeiro, dr. Eduardo de Campos Maia, dr. Francisco Cardoso Ribeiro, dr. Daniel kesende, dr. Pedro Costa, dr. Grandjean, coronel Joaquim M. H. de Mello, coronel José Francisco H. de Mello, Francisco Pinheiro d'Oliveira, Antônio C. Miné, Alexandre Mendes, José Moreira Romeiro, José Benedicto Romeiro, Julio do Amaral, A. Caelo do Junior, Antonio Cardos de Azevedo, José B. Bicudo, Antonio Moutinho, José Benedicto G. Salgado, Augusto M. Salgado, Manoel Francisco M. Marcondes, Paula e Silva, Antônio Pinheiro da Silva, João Francisco Salgo, dr. João Marcondes Salgado, José Moreira Teixeira Cesar, José A. Ferreira Cesar, Carlos Palazzi, Atílio Palazzi, José Antônio T. Salgado, João Martins da Silva, João M. d'Oliveira, Eduardo da Costa Maeso, Joaquim Corrêa do Amaral, Gregorio Joaquim Esteves, José Joaquim M. de Mello, Celso Cesar, Olegário M. Cesar, Malauquias do Amaral, Eloy Varella Lessa, Clímero d'Oliveira, Benedito M. de Andrade, Octávio Salgado, Basílio Vellutim, Luiz Taddei, Donato Carucci, Antônio da Silva Salgado, Luiz Goffi, José B. de Mello, Vergílio V. de Mello, J. Carneiro da Silva, João Carneiro, Achilles Lucí, Casimiro Braga, Julio Corrêa, João Cupertino de Freitas, José M. Vieira Feraz, Francisco F. Cardoso, Francisco J. M. d'Oliveira, Alvaro Lima, Benjamin Figueiredo, Pedro Silva, Juão Lopes, Julio H. de Mello, Benjamin Pinheiro da Silva, Eurípedes Braga,

José dos S. Moreira José dos Santos M. Filho, Custodio Queiroz, Mariano Ferraz, Paulo Campos, José Cândido Machado, Antônio C. Moreira, José O. Lobato, José R. Sampaio, Benedicto de F. Machado, Carlos Machado, Carlos Neves, Antônio Franco de Camargo, Manoel I. Romeiro, Martinho de Montra, José Pinto Pestana, J. Athayde Marcondes, José Antônio F. Cesá, José Ferreira Irmão, Benedicto Malauquias, Antônio Ferreira Cesá, Manoel M. Cesar Miné, Matheus Cesar, Dr. Claro Cesar, José Inocêncio M. de Andrade, Cornélio Lessa, João José Vieira, Eneas Cesar, Eduardo Gomes de Araújo, Manoel A. Homem de Mello, Emílio Pereira Salgado, Ignacio Bicudo de S. Salgado, Antônio Raimundo, Domingos Abílhôa, Renato de Oliveira, Martiniano P. Salgado, Antônio da S. Salgado Junior, Francisco A. de Almeida Penna, Isaias H. de Mello, Braulio d'Azevedo, João F. Nasianzeno, Arthur Salgado, José Benedicto Palmeira, Urbano de Almeida, Silverio Delgado Junior, José B. Monteiro, Juão Piuto Pestana, Antônio Leite de Almeida.

— A Camara Municipal fez se representar por todos os seus membros e demais empregados.

— A Sociedade Italiana "Margaria de Savoia" fez se representar pela sua directora e grande numero de socios.

A imprensa era representada, a "Tribuna do Norte" pelo Dr. João Romeiro e a "Gazeta Semanal" por Pedro Silva e Trajano da Almeida.

— A encomendação teve lugar as 5 horas, da Matriz, afficiando o conego Miguel Martins, auxiliado pelos padres, conego Benjamim de Toledo Mello, Vigario Laffiyete, Miguel Marcondes e mais douz padres Redemptoristas de Apparecida, que acompanharam até o cemiterio o corojo funebre, bem assim a Irmandade do S. Sacramento.

Ao sair da igreja, o caixão mortuário era carregado pelos exmo. srs. Visconde de Tremembé, Barão de Lessa, dr. João Romeiro, dr. Matheus Romeiro, dr. Campos Maia e Antonio Clemente Moreira.

— Na capella do cemiterio do S. Sacramento cantaram os padres outro memento, e depois os deusos lat in pace, os despojos mortaes do dr. Monteiro Cesar baixou ao tumulo na sepultura nº. 11. Eram 6 horas da tarde.

— Apesar do sol abrazador que fazia as 5 e meia da tarde o corpo foi acompanhado ate o cemiterio de chapéu na mão.

— Viu-se sobre o caixão as seqüentes e ricas coroas, e sobre as largas fitas roxas que pendia das mesmas ha se em letras douradas estes dizeres:

A Camara Municipal á seu Presidente; — O Banco Municipal, a seu antigo Fiscal; — Consideração e amizade, do Barão de Lessa e família; — Lembrança immorredoura de sua esposa; — Homenagem de Custodio S. Lessa; — Gratidão e amizade, de sua irmã Maria Custodia; — Preito de homenagem e amizade de A. Miné, sua mulher e filhos; — Amizade e gratidão, de Amélia Cesar e filhos; — Ao dr. Monteiro Cesar, saudade de sua prima Marta; — Ao dr. Monteiro Cesar, saudade e gratidão da família Marcondes Cesar; — Saudades do Totó Moreira; — Gratidão, da afilhada Cornelia; — Lembrança de João Ribeiro; — Lembrança de seu com-